

## RESOLUÇÃO Nº 365, de 21.10.08

(Processo TRT nº 7304/2008)

“Por unanimidade, aprovar a proposição” (Proposição do Desembargador Federal do Trabalho, JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, Presidente do Egrégio TRT da 7ª Região, objetivando alteração do Ato 94/81, nos seguintes termos:

**Art. 1º** a revogação do § 3º do Art. 2º; a alteração dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º; alteração do Art. 2º e seu parágrafo 1º e alteração do Art. 4º, os quais terão a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

§ 1º A medalha terá o diâmetro de trinta e seis (36) milímetros, será cunhada em ouro de dezoito (18) quilates, tendo, no anverso, em círculo, as expressões Tribunal Regional do Trabalho - Sétima Região e, no centro, a Balança da Justiça sobreposta ao mapa do Estado do Ceará; e, no reverso, em letras gravadas, a expressão *LABOR ET JUSTITIA* e o ano da outorga.

§ 2º A medalha será pendente de fita verde e amarela com 35 milímetros de largura por 45 milímetros de comprimento, com roseta de lapela com o centro esquadrejado, metade cor verde e metade amarelo.

§ 3º A cerimônia de entrega da medalha *Labor et Justitia* ocorrerá em ano no qual não se atribua a Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho.

Art. 2º Somente Desembargador Federal do Tribunal poderá propor a outorga da medalha.

§ 1º A proposta será examinada pela Comissão da Medalha, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Desembargador Federal mais antigo do Tribunal, sendo o respectivo parecer submetido à apreciação do Plenário.

(...)

Art. 4º A comenda, nunca concedida a mais de duas personalidades, será entregue na data alusiva ao dia comemorativo da Justiça, ou no primeiro dia útil que o anteceder, em sessão solene do Tribunal.”

**Art. 2º** No corrente ano, a medalha será entregue, excepcionalmente, no dia 18 de dezembro.